



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 64/2008 – São Paulo, segunda-feira, 07 de abril de 2008

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 50248/00-UMED - ADALBERTO DE CAMPOS FREITAS, no dia 03.04.2008;
- 02413/96-UMED - CRISTINA MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL VIANA IJANO, no período de 28.03 a 02.04.2008;
- 55644/99-UMED - EDWARD NAGAHISA TASHIRO, no dia 31.03.2008;
- 05700/96-UMED - IMACULADA CARRATU GENICOLO GARCIA, nos dias 31.03 e 01.04.2008;
- 50113/05-UMED - JOSE WILSON MIRANDA DIAS, no dia 02.04.2008;
- 50051/03-UMED - LUCIA HELENA DE VASCONCELOS MENEZES PAZ, no dia 01.04.2008;
- 50173/01-UMED - MAGDA VIEIRA DOS SANTOS, no período de 01.04 a 08.04.2008;
- 50078/08-UMED - MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH, nos dias 02 e 03.04.2008;
- 52217/98-UMED - MARILANDE AZEVEDO SILVA, nos dias 31.03 e 01.04.2008;
- 50077/08-UMED - MARINA FERREIRA DAS NEVES, no período de 27.03 a 05.04.2008;
- 09719/95-UMED - MIRIAM DE FREITAS FARIAS, no dia 01.04.2008;
- 02172/96-UMED - REGINA MARIA CERQUEIRA DE SOUZA, nos dias 31.03 e 01.04.2008;
- 50512/02-UMED - ROGERIO DELGADO, no período de 02.04 a 04.04.2008;
- 00521/95-UMED - SILVIA PIRES ARMADA MUNIZ, no dia 25.03.2008;
- 09537/94-UMED - SONIA REGINA ESCOSSINO, no dia 01.04.2008;
- 09668/95-UMED - WILSON ROBERTO ALVES, no dia 28.03.2008.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 52910/98-UMED - JOAQUIM TAKAO YAMAMOTO, no período de 31.03 a 29.04.2008;
- 50056/97-UMED - JOSE ANTONIO BOMFIM, no período de 31.03 a 09.04.2008;
- 06903/94-UMED - MARIA RITA DE ASSIS SEMEONE, nos dias 27 e 28.03.2008;
- 03619/94-UMED - RUTH GOMES PINTO, nos dias 31.03 e 01.04.2008.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 07785/94-UMED - HELIZABETH VEGA FERNANDEZ, no período de 03.04 a 14.04.2008;
- 05700/96-UMED - IMACULADA CARRATU GENICOLO GARCIA, nos dias 02 e 03.04.2008;

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 43/2008 - SUCA/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da solicitação de 25 de março de 2008,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 25/03/2008, a 3ª parcela de férias anteriormente marcada de 24/03 a 02/04/2008, da servidora ROSINEI SILVA, RF 5538, lotada na Secretaria Administrativa, ficando a fruição de 09 dias remanescentes para 22/04 a 30/04/2008, exercício 2007.

II - CANCELAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcela de férias da servidora ROSINEI SILVA, RF 5538, de 03/04 a 12/04/2008 (10 dias) e 18/08 a 06/09/2008 (20 dias), exercício 2008.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 31 de março de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 38/2008-DF, de 28 de março de 2008.
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Resolução nº 002, de 20 de fevereiro de 2008, relativas à constituição de junta médica oficial,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir junta médica oficial permanente destinada a realizar os procedimentos exigidos pelos artigos 202 a 206 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 2º Designar os profissionais a seguir relacionados para comporem a junta médica:

I - Para perícias médicas:

Membros:

Celso Rodrigues Fava - médico
Osvaldo Alves de Barro - médico
Maramélia Araújo de Miranda Alves - médica Nazira Remaile Mônaco - médica

Daniele Perroni Kalil - médica
Cristiane Comelato - médica
Luiz Wilson Rocha - médico

II - Para perícias odontológicas:

Membros:

Gisele dos Reis Della Togna - odontóloga
Carlos César S. Soares - odontólogo

Liziane Alves Carvalho Guimarães - odontóloga

1º Sempre que o diagnóstico do periciando envolver questões ligadas à área de psicologia clínica e/ou comportamental/funcional, deverá compor a junta:

- a) Ocupante do cargo de psicólogo lotado na área médica;
- b) Ocupante do cargo de psicólogo lotado na área de Acompanhamento Funcional;

Art. 3º As conclusões das atividades desenvolvidas pela junta, expressas em laudos, atestados, recomendações, pareceres, deverão ser realizadas e estar subscritas por, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

1º Caberá ao responsável pelo Setor Médico da Justiça Federal definir mediante rodízio, observado o horário de trabalho e as perícias agendadas nos ambulatórios existentes na Capital, os médicos que realizarão cada perícia, escolhidos dentre os membros da junta definida no art. 2º desta Portaria.

2º Para os fins deste artigo, em se tratando de perícias odontológicas, o número mínimo é de 2 (dois) membros.

Art. 4º Nos casos de avaliações que exijam conhecimentos específicos de que não disponham seus membros, a junta médica poderá solicitar perícia a perito conveniado/credenciado pela justiça Federal e/ou avaliação por junta médica de outro órgão oficial.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 03/2007 - DF de 10 de janeiro de 2007.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 28 de março de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

DESPACHO PROFERIDO PELA MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL:

Processo n.º 03370/2008- NUAUF

Interessada: Neide Nogueira

Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE Fls. 39

De acordo com a informação de fls. 35/38 e parecer supra, concedo a isenção do imposto de renda retido na fonte sobre os proventos de aposentadoria da servidora Neide Nogueira, retroativamente à 13.04.2007, data em que foi diagnosticada a patologia, conforme laudo de fls.04, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pelas Leis nºs 8.541/1992 e 11.052/2004, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 39, Inciso XXXIII, 4º e 5º, Inciso III, do Decreto n.º 3.000/1999.

Os valores recolhidos a esse título, neste exercício, deverão ser restituídos em folha, com aplicação da taxa SELIC, conforme decidido no Processo n.º 18046/2005-NURE.

Promova-se a retificação da DIRF e do informe de rendimentos no período de 13.04.2007 a 31.12.2007, comunicando-se a servidora a quem caberá requerer a restituição junto à Secretaria da Receita Federal. Ao NUAUF para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.